

1º Workshop do Programa de Redução da Concentração no Mercado de Gás Natural (*Gas Release*)

Programa de Redução da Concentração no Mercado de Gás Natural
Ação Regulatória nº 2.7 (AR 2025-2026)

Bruno Valle de Moura

Superintendente de Defesa da Concorrência – SDC

Agenda:

- I. Histórico da Fundamentação Legal;
- II. Motivação da Ação Regulatória nº 2.7 (Agenda Regulatória ANP 2025-2026);
- III. Cronograma da Ação Regulatória nº 2.7;
- IV. Fase de Estudos Preliminares;
- V. Atualização do Diagnóstico Concorrencial do Mercado de Gás;
- VI. Visão da ANP sobre o Programa de Gas Release;
- VII. Próximos Passos.

Histórico da Fundamentação Legal

The slide features a minimalist design with two thin, flowing green lines that sweep across the background. A solid, light green vertical bar is positioned on the far right edge. The title is centered on the left side in a dark green, serif font.

Histórico da Fundamentação Legal

1995

EMENDA
CONST. Nº 9

Flexibiliza o monopólio da União sobre petróleo e gás, permitindo concorrência.

1997

LEI DO
PETRÓLEO
LEI Nº
9.478/1997

Cria a ANP, define diretrizes para concorrência e acesso a dutos.

2009

LEI DO GÁS
LEI Nº
11.909/2009

Avanços na regulação do setor, mas sem garantir acesso a instalações essenciais.

2018

DECRETO Nº
9.616/2018

Institui o regime de entrada e saída.

2019

JUNHO

RESOLUÇÃO
CNPE Nº
16/2019

Define diretrizes para abertura e concorrência no mercado de gás.

2019

JULHO

TCC ENTRE
PETROBRAS
E CADE

Petrobras assume compromisso de saída de segmentos da indústria para reduzir concentração de mercado.

Histórico da Fundamentação Legal

2021

ABRIL

NOVA LEI
DO GÁS

LEI Nº
14.134/2021

2021

JUNHO

DECRETO Nº
10.712/2021

2022

ABRIL

RESOLUÇÃO
CNPE Nº
3/2022

2022

ENVIO DA
PROPOSTA
DA SEAE-ME
À ANP

2023

NOTA
TÉCNICA
CONJUNTA
ANP Nº
2/2023

2025

JUNHO

AÇÃO
REGULATÓRIA
Nº 2.7 - AR
2025-2026 DA
ANP

2025

JULHO

INÍCIO DOS
ESTUDOS
PRELIMINARES
PARA O
PROGRAMA

Art. 33: autoriza ANP a adotar mecanismos de desconcentração, incluindo **cessão compulsória e leilões obrigatórios de gás natural (gas release)**.

Art. 22: estabelece diretrizes para a implementação do programa de *gas release* pela ANP.

Art. 12: recomenda que a ANP elabore diagnóstico concorrencial e proposta de *gas release*.

Proposta de estrutura do programa de *gas release* (Anexo I da NT nº 2/2023).

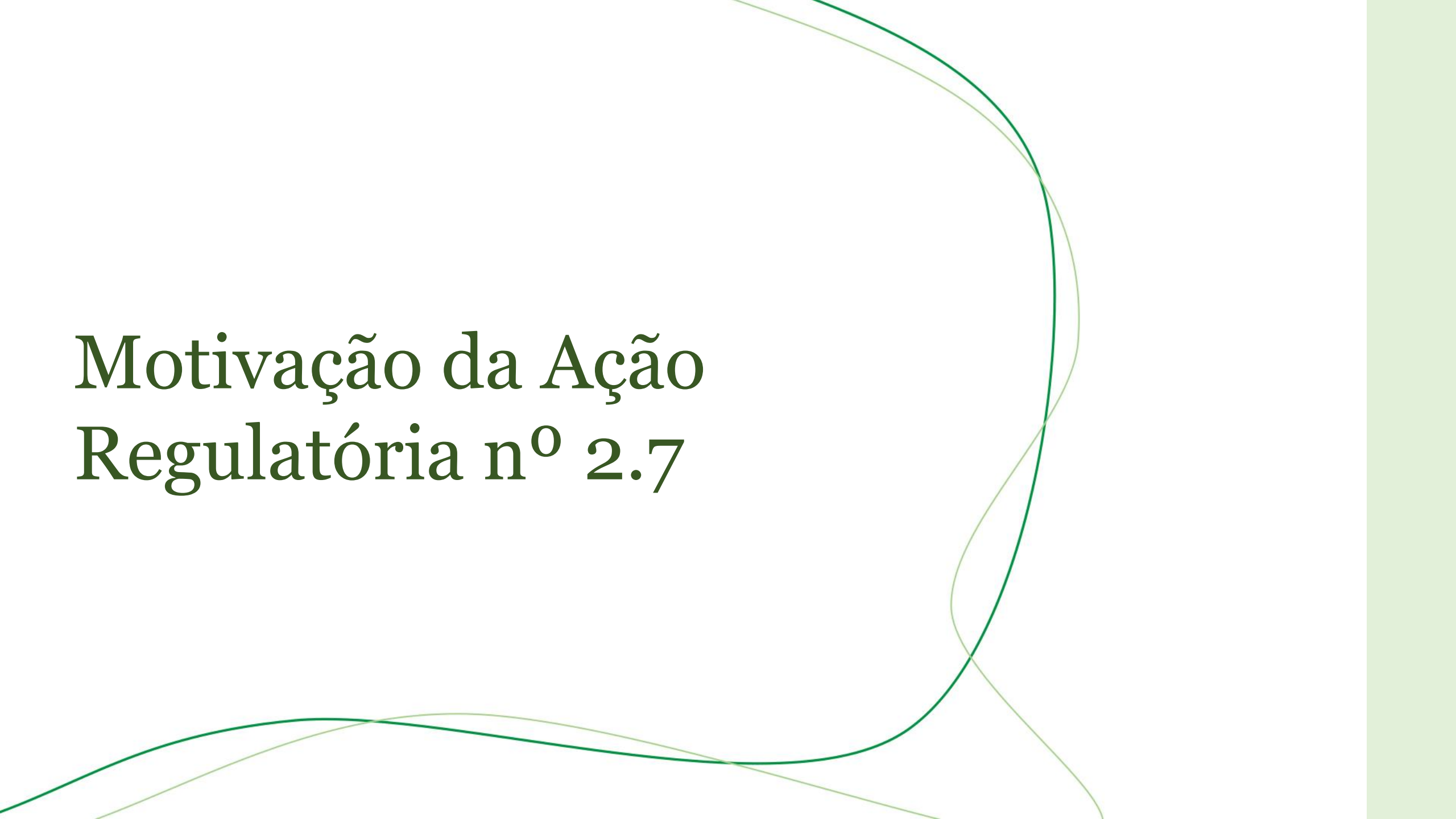
Conclusão do diagnóstico concorrencial e estruturação da proposta de *gas release*.

Proposta de programa de *gas release*, a fim de estimular a competitividade na oferta de gás natural, com fundamento no art. 12 da Resolução CNPE nº 3/2022 e no art. 33 da Nova Lei do Gás, Lei nº 14.134/2021.

Ofício convite para que atores do mercado de gás natural apresentem contribuições.

Início dos Estudos Preliminares.

Motivação da Ação Regulatória nº 2.7

The slide features a minimalist design with two thin, flowing green lines that sweep across the background. A solid, light green vertical bar is positioned on the far right edge of the frame.

Fundamentação legal do Programa de Gas Release

- Lei nº 14.134, de 8 de abril de 2021 — Art. 33

“Art. 33. Caberá à ANP acompanhar o funcionamento do mercado de gás natural e adotar mecanismos de estímulo à eficiência e à competitividade e de redução da concentração na oferta de gás natural com vistas a prevenir condições de mercado favoráveis à prática de infrações contra a ordem econômica :

§ 1º Os mecanismos de que trata o caput deste artigo poderão incluir:

*I - medidas de desconcentração de oferta e de **cessão compulsória de capacidade de transporte, de escoamento da produção e de processamento**;*



Cessão de capacidade

*II - programa de venda de gás natural por meio do qual comercializadores que detenham elevada participação no mercado sejam obrigados a vender, **por meio de leilões**, parte dos volumes de que são titulares com preço mínimo inicial, quantidade e duração a serem definidos pela ANP; ...” (grifo nosso)*



Leilões

Diagnóstico Concorrencial da Indústria do Gás Natural

NT CONJUNTA ANP N° 2/2023

- **Alta concentração de mercado:**
 - Petrobras mantém posição dominante na oferta de gás natural, com $HHI > 6.900$.
- **Concorrência incipiente:**
 - Abertura recente e localizada (NE), ainda insuficiente para desconcentrar o mercado.
- **Infraestruturas essenciais:**
 - Acesso limitado a escoamento, processamento e transporte restringe a atuação de novos agentes.

Diagnóstico Concorrencial da Indústria do Gás Natural

NT CONJUNTA ANP N° 2/2023

- **Recomendação:**

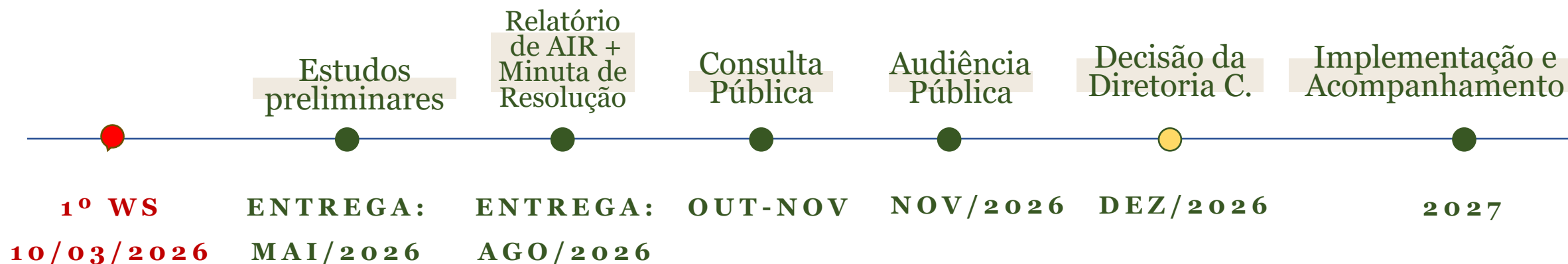
- A ANP deve incluir o *gas release* em sua Agenda Regulatória, conduzir Análise de Impacto Regulatório (AIR) e avaliar alternativas para eventual implementação no Brasil.
- A proposta é que o programa seja:
 - ✓ **Gradual**, com **metas progressivas**.
 - ✓ **Monitorado continuamente**, com **possibilidade de ajustes**.
 - ✓ **Focado na redução da concentração e promoção da concorrência**.

Cronograma da Ação Regulatória nº 2.7

The slide features a white background with decorative green elements. A thick green line curves from the top right, loops around the text, and extends towards the bottom left. A thinner green line follows a similar path below it. A solid light green vertical bar is positioned on the far right edge of the slide.

Cronograma

AÇÃO REGULATÓRIA Nº 2.7:



➤ 1º Workshop: Debate sobre visões, expectativas e oportunidades.

Estudos Preliminares

Encerramento: Maio/2026

Reuniões Realizadas na Fase de Estudos Preliminares

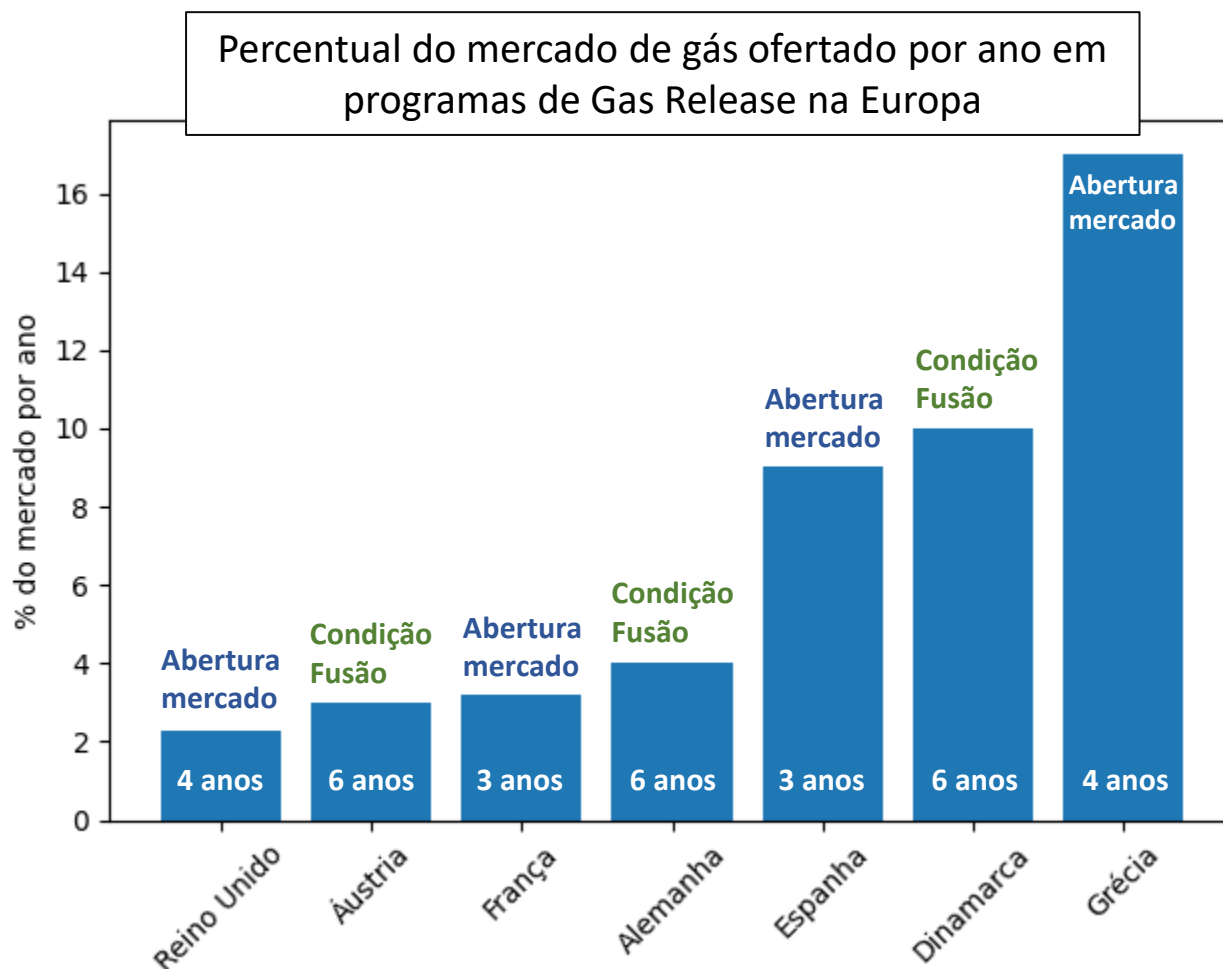
- **Realizadas em 2025:**

- **22/ago: ABRACE;**
- **27/ago: GENER/UFF (Grupo de Estudos de Energia);**
- **29/ago: EPE;**
- **10/set: Petrobras;**
- **01/out: CNI (Confederação Nacional da Indústria);**
- **08/out: GALP;**
- **09/out: FGV CERI (Centro de Estudos em Regulação e Infraestrutura);**
- 10/out: CRE (Commission de Régulation de L'Énergie – Regulador Francês);
- 29/out: CNMC (Regulador Espanhol);
- 05/nov: URE (Polish Energy Regulatory Office – Regulador Polonês);
- 12/nov: Forsyningstilsynet (Regulador Dinamarquês).

- **Realizadas em 2026:**

- 07/jan: BNetzA (Regulador Alemão);
- 19/jan: CEER (Council of European Energy Regulators).
- 11/fev: CEER - Gas Working Group – Apresentação do caso brasileiro para discussão com os membros.

Experiência Internacional



Fonte: Elaboração própria a partir de Wagner, Elbling & Company, *Historical Examples of GRPs in Europe*.

- **Instrumento concorrencial estrutural:**
 - Utilizado na Europa como medida catalisadora de desconcentração em mercados com incumbentes verticalizados.
- **Intensidade típica dos programas:**
 - Liberação entre 3% e 9% do mercado por ano,
 - Duração variando entre 3 a 8 anos.
- **Leilões competitivos e padronização de produto:**
 - Contratos anuais ou plurianuais, com regras transparentes e limites para evitar reconcentração.
- **Acesso à infraestrutura:**
 - *Gas release* frequentemente acompanhado de medidas de acesso a transporte e *capacity release*.
- **Monitoramento contínuo:**
 - Programas com revisão periódica, ajustes de volume e avaliação de impacto concorrencial.

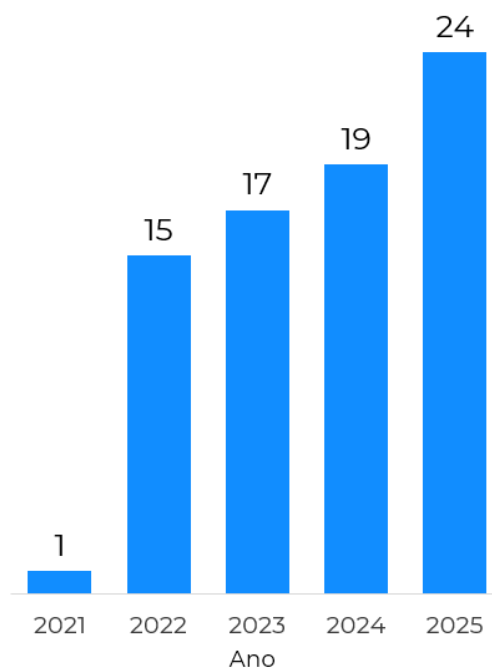
The slide features a white background with decorative green elements. A thick green line curves from the top right, loops around the text, and extends towards the bottom left. A thinner green line follows a similar path below it. A solid light green vertical bar is positioned on the far right side of the slide.

Atualização do Diagnóstico Concorrencial do Mercado de Gás

Abertura Recente do Mercado

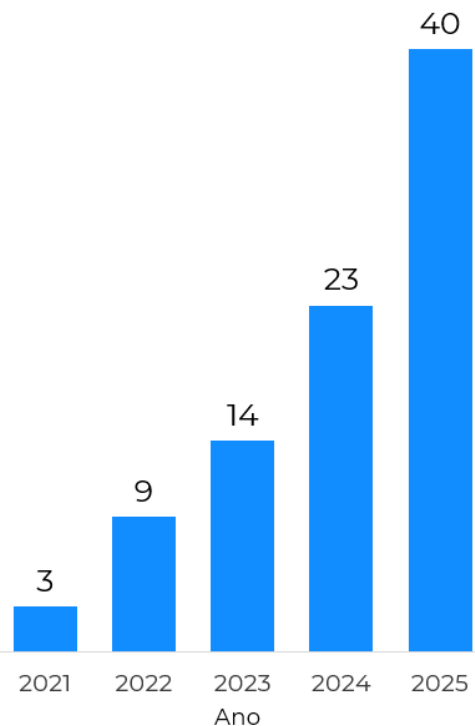
- Acesso à infraestrutura de gás natural para empresas produtoras a partir de jan/2022.
- Maior diversidade de fornecedores, carregadores e importadores de gás natural.
- Novas fórmulas de preço, condições mais flexíveis e diferentes prazos.

Agentes vendedores de gás natural no Sistema Integrado de Transporte

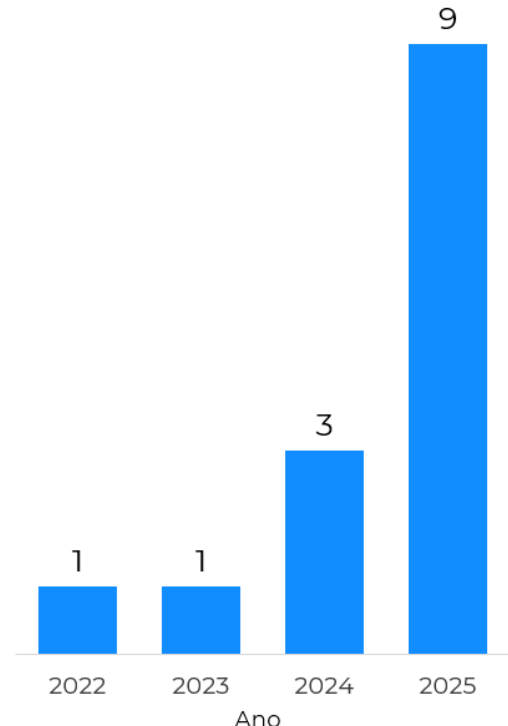


Fonte: SIM/ANP

Carregadores ativos natural no Sistema Integrado de Transporte



Importadores ativos de gás natural por gasodutos



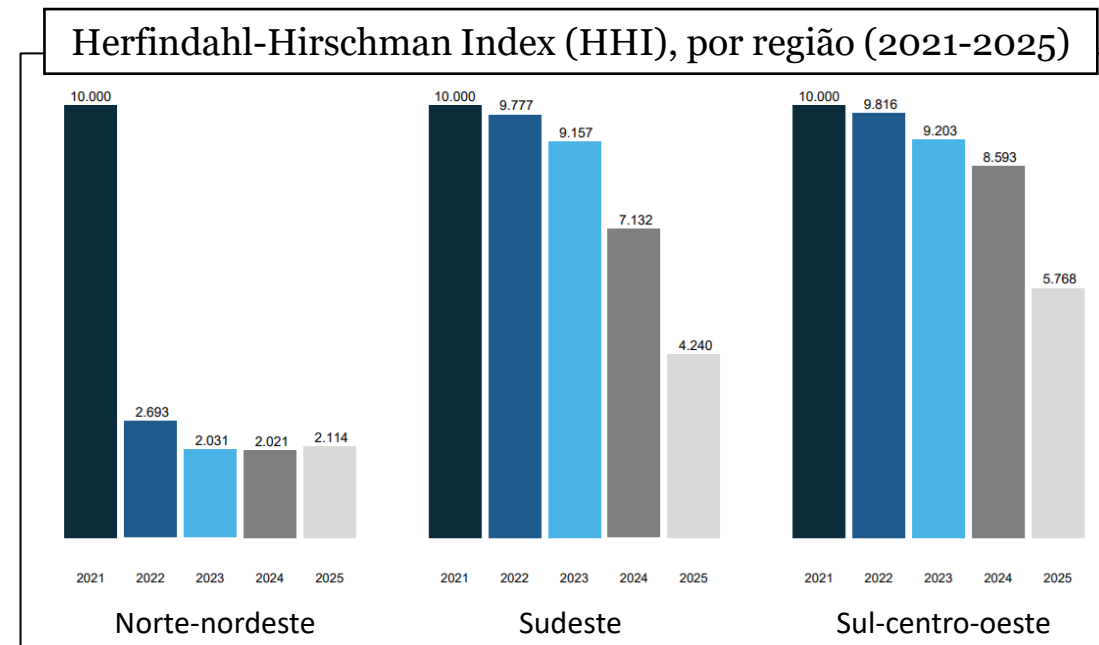
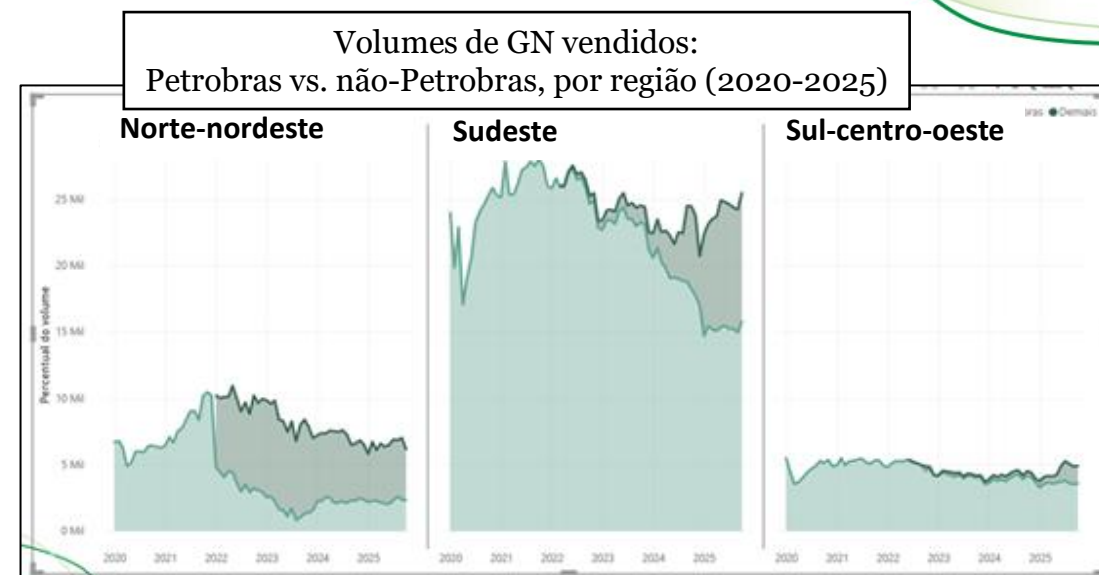
Desenvolvimento Desigual

- **Desconcentração desigual** entre as regiões brasileiras.
- **Petrobras detém 62% da participação no mercado nacional de comercialização** (malha integrada e não-térmico, 2025).
- **Sudeste:** Participação de mercado da Petrobras ~**60%**.
- **Nordeste:** Participação de mercado da Petrobras foi reduzida para **20-30%**.

Herfindahl-Hirschman Index (HHI):

- **Sistema Integrado de Transporte** (mercado não térmico): **alta concentração*** (3.747 pontos)
- **Nordeste:** **concentração moderada***.
- **Sudeste e Sul-Centro-Oeste:** **alta concentração***.

*escala DOJ/FTC.

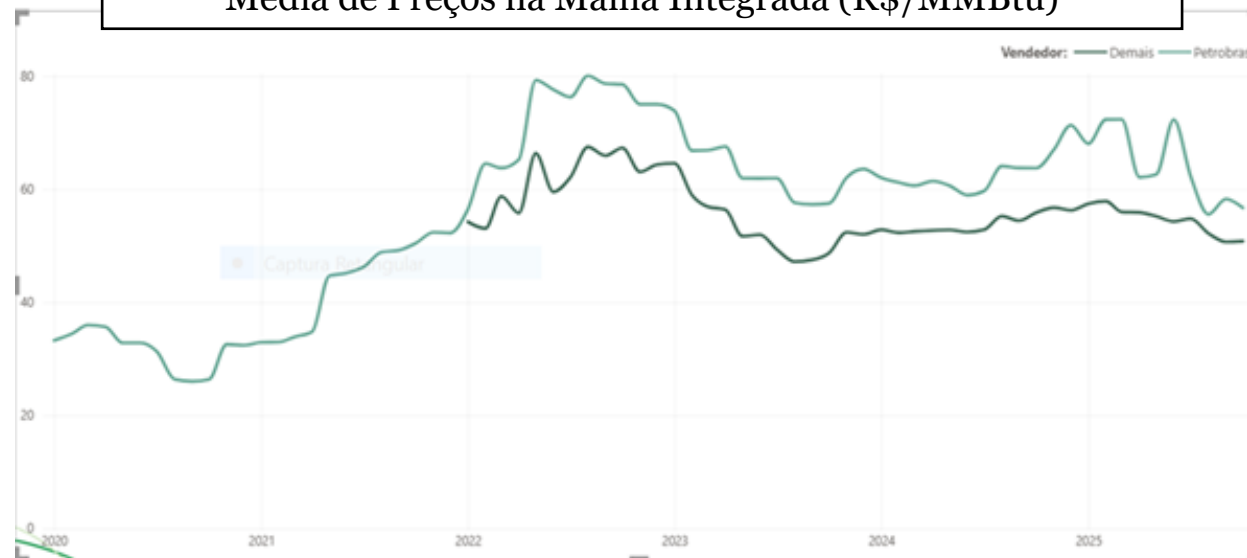


Fonte: SIM/ANP

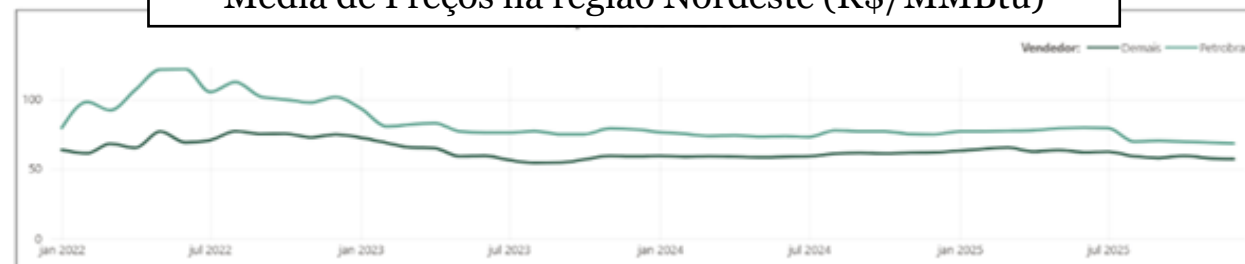
Desenvolvimento Desigual

- Na média, vendedores não-Petrobras praticaram preços consistentemente mais baixos nos últimos 4 anos.
- Nordeste:
 - Preços médios dos vendedores não-Petrobras são até 30% menores.
 - Preços médios do gás natural no *city-gate* mais baixos do que nas demais regiões brasileiras.

Média de Preços na Malha Integrada (R\$/MMBtu)



Média de Preços na região Nordeste (R\$/MMBtu)



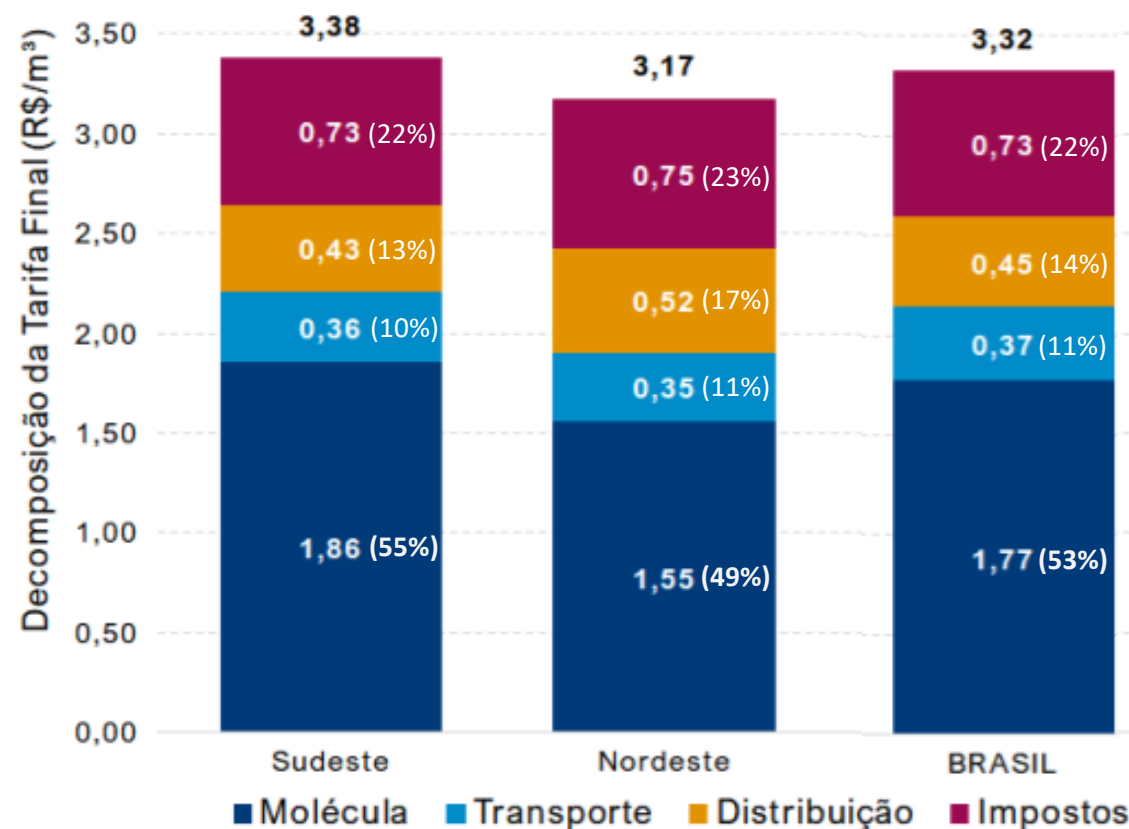
Obs.: Preços no city-gate - Mercado não termoeletrico (2020-2025)

Fonte: SIM/ANP

Desenvolvimento Recente – Tarifa Industrial

- Molécula:
 - Inclui escoamento e processamento.
 - ~53% do preço médio a nível nacional.
- Transporte:
 - ~11% do preço médio a nível nacional.
 - Pouca variação entre diferentes regiões.
- Nordeste:
 - Preço industrial médio do NE:
 - ~6% mais baixa do que o SE.
 - ~5% mais baixa do que média nacional.
 - Preço da molécula:
 - ~17% mais baixo do que o SE.
 - ~12% mais baixo do que média nacional.
 - O preço da molécula é responsável pelo preço industrial mais baixo do que o do Sudeste e média nacional.

Média Regional para Tarifa Industrial – 300 mil m³/dia
(Outubro/2025)

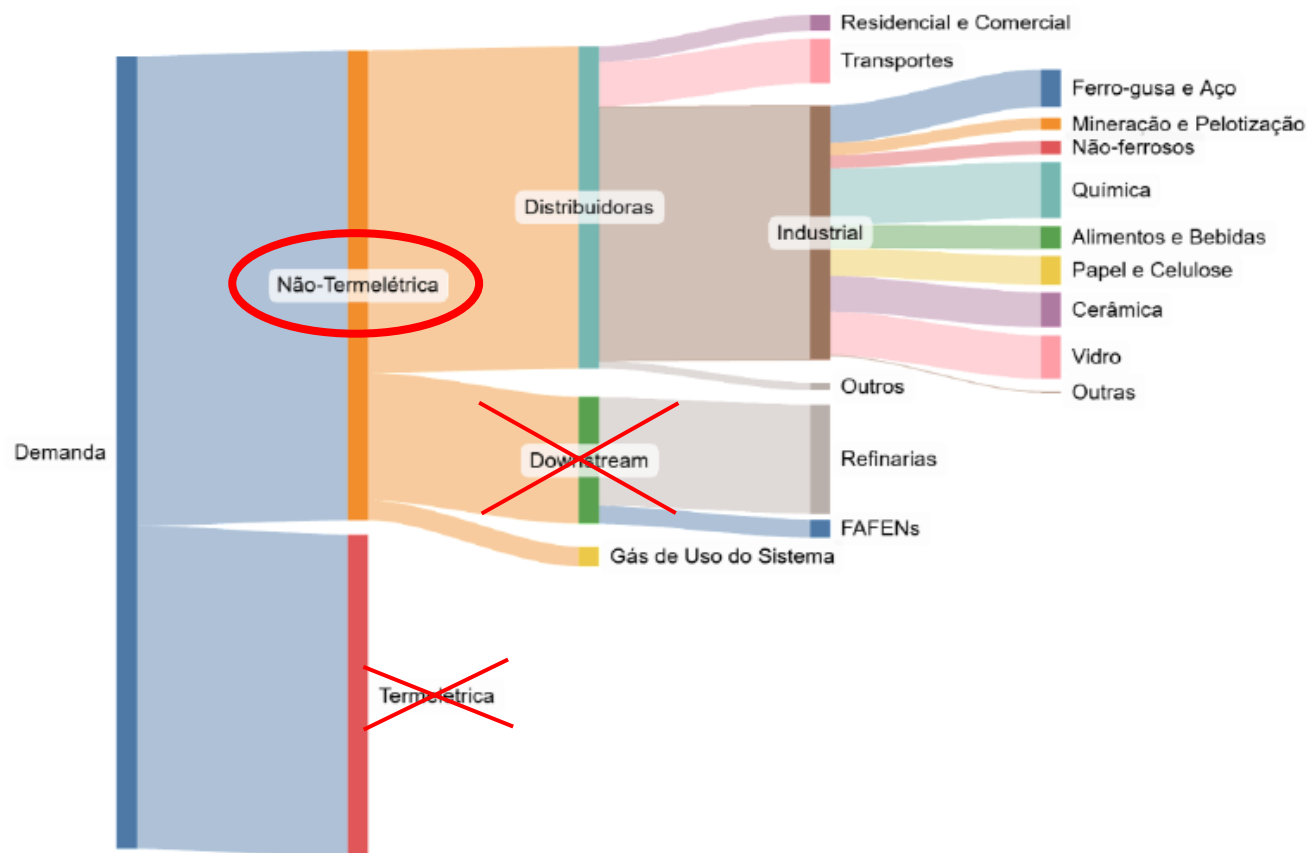


Fonte: Adaptado FGV Ceri

Perfil da Demanda e Segmentação de Mercado

Distribuição atual da demanda de gás natural

Fonte: EPE: PDE 2035 e Balanço Energético Nacional 2025



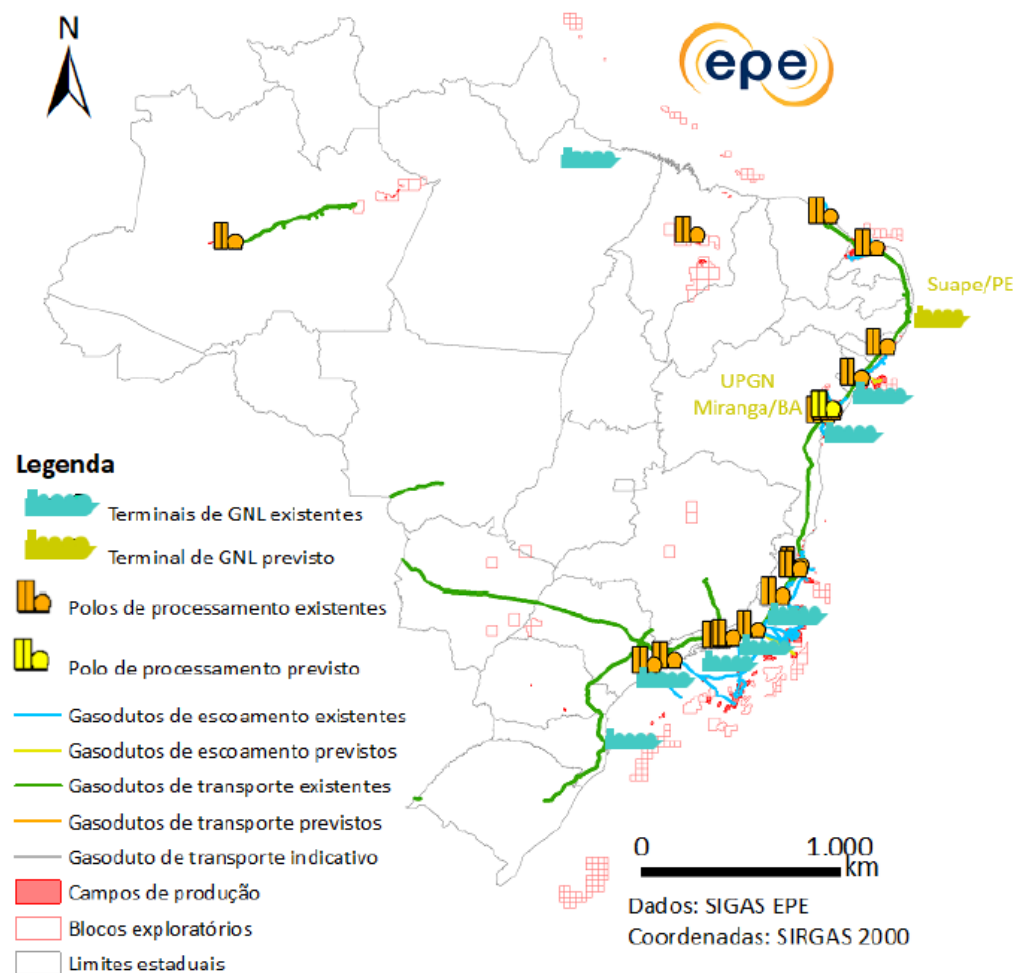
Nota: A demanda termelétrica representada indica a capacidade máxima de despacho.

Fonte: Adaptado PDE 2035, EPE.

- Demanda Não Termelétrica:
 - Gás Natural é considerado elemento fundamental para a **competitividade industrial** e **descarbonização** de segmentos de difícil abatimento.
 - A demanda não-termelétrica excluindo downstream (refinarias + FAFENs) representou **~68% da demanda no SIT** em 2024.
- Demanda Termoelétrica:
 - Térmicas a gás ganham importância para a segurança energética e suporte às fontes renováveis intermitentes.
 - **Volatilidade é suprida pela importação de GNL.**
- Demanda “Downstream”:
 - Autoprodução/autoimportação: em geral **não há transação comercial.**

Perfil da Oferta de Gás Natural

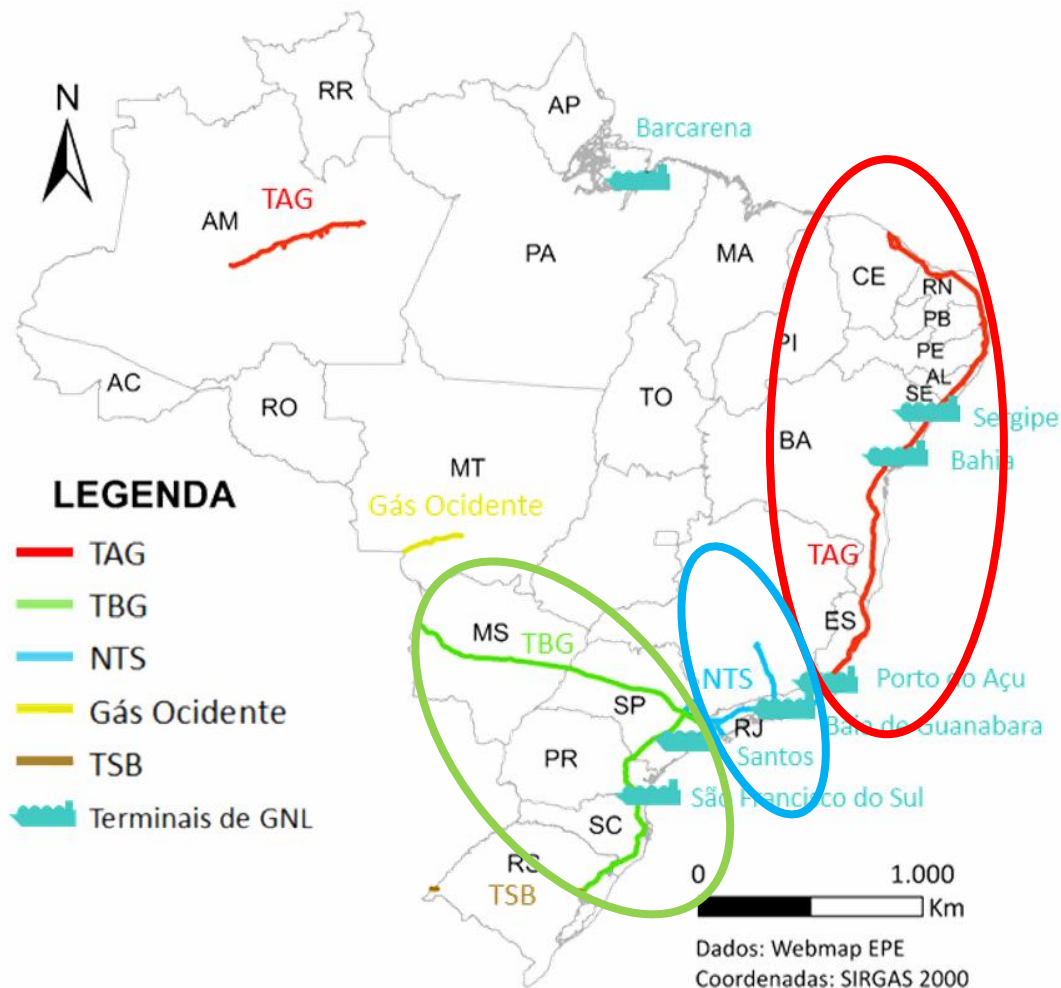
Produção Nacional e Importações via Gasoduto



- **Produção Nacional:**
 - Predominantemente *offshore* e associada à produção de óleo.
 - **Petrobras: 62%** da produção nacional (2025).
- **Importações por Gasodutos:**
 - Representaram ~**16%** da oferta nacional em 2025
 - **Bolívia é a principal via de importação**, porém com volumes decrescentes.
 - Importações da Argentina ganham relevância a partir de 2024.
 - **Petrobras: 75%** dos volumes importados por gasodutos (2025).

Infraestrutura de Transporte e Segmentação de Mercado

Gasodutos e Terminais de GNL



Transportadoras:

- GOM, NTS, TAG, TBG e TSB.
- NTS, TAG e TBG compõem o Sistema Integrado de Transporte**

O Programa de Gas Release visará estimular a concorrência na comercialização de gás natural no Sistema Integrado, com foco no segmento não termelétrico e exclusão do consumo *downstream*.

Visão da ANP sobre Programa de Gas Release

The slide features a white background with decorative green elements. A thick green line curves from the top right, loops around the text, and extends towards the bottom left. A thinner green line follows a similar path below it. A solid light green vertical bar is positioned on the far right edge of the slide.

Visão da ANP sobre Programa de Gas Release

- **Objetivo:** acelerar a entrada e a expansão de comercializadores na demanda firme não térmica atendida pela malha integrada, promovendo maior concorrência, liquidez e reduzindo a dependência do agente dominante.
- **Meta indicativa para o 1º ciclo de Gas Release:** reduzir a participação da Petrobras nesse segmento (não térmico – malha integrada), com metas anuais intermediárias e mecanismos de ajustes.
- **Participantes Elegíveis:** comercializadores (sem relação de controle/coligação com Petrobras) e consumidores livres.

Visão da ANP sobre Programa de Gas Release

▪ **1º Ciclo - 2027-2030:**

- liberação anual com volumes a serem ajustados a partir de monitoramento.

▪ **Produto:**

- Molécula + capacidade (de infraestruturas) até o ponto de entrega.
- Duração: 12 meses, possibilidade de produto semestral no 1º ano.

Próximos passos:

- **Envio de questionário aos agentes de mercado nos próximos 10 dias** para coleta de contribuições sobre o desenho do programa, incluindo:
 - Estrutura e tamanho dos lotes;
 - Periodicidade dos leilões;
 - Duração dos contratos, ponto de entrega e demais aspectos operacionais.
- **Formalização da atualização do Diagnóstico Concorrencial**, incorporando dados recentes do mercado e contribuições recebidas.
- **Definição preliminar do formato do leilão**, incluindo:
 - Modelo de precificação;
 - Regras de elegibilidade e limites por participante;
 - Diretrizes para cessão de capacidade (*capacity release*) e mecanismos de monitoramento.

Obrigado!